



EDITAL

**EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã**

O Município de Mucuri/Bahia, por intermédio do(a) prefeito o Sr. José Carlos Simões, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas de trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 2517/2020, Decreto Municipal nº 2518/2020, no que couber, da Lei Municipal da 735/17, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar as **propostas de trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões** durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Mucuri-BA.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de Mucuri-BA, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como “trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões” – cadastro cultural municipal atualizado, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Mucuri-Ba (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às



ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;

3.1.1. Entende-se por “Certificação Simplificada”, documento que possui o carimbo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Instituições com fins lucrativos;
- b) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- g) Instituições;
- h) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- i) Partidos políticos e suas entidades;
- j) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
  - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- k) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- l) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Mucuri-BA

5.2. A premiação das instituições culturais será municipalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 30 (trinta) iniciativas melhores pontuadas por seguimentos dentro do distrito de Itabatã/Mucuri-BA.

5.3. Não havendo proposta classificadas para atingir a distribuição distrital prevista no item 5.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas regiões dos demais distritos e povoados, que obtiverem projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

5.4. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente o objeto premiar e valorizar as propostas de trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã, das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Mucuri-BA.

5.5. A gestão deste Edital será realizada pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, responsável pelo processo seletivo) do Município de Mucuri-BA.

## 6. DA PREMIAÇÃO E VALORES

6.1. O Município de Mucuri-Ba, por intermédio do(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), premiará 30 (trinta) Propostas Culturais melhores classificadas no processo seletivo por seguimentos, que receberão individualmente os valores nas variadas expressões, a saber: Artes Cênicas, até 01(uma) proposta no valor de R\$ 1.000,00; Banda (quinteto), até 02(duas) propostas no valor de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00; Banda (quarteto), até 6 (seis) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = R\$ 12.000,00; Orquestra, 01 (uma) proposta de R\$ 2.000,00; Contação de Histórias, 02 (duas) proposta no valor de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Oficina e Workshop, até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Cultura Popular até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Artes Visuais até 01(uma) proposta de R\$ 1.000,00; Poesia até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Artesanato, até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00= R\$ 2.000,00; Cultura Afro-Brasileira, até 02(duas) propostas de R\$ 2.000,00 = R\$ 4.000,00; Pesquisa, memória, gestão e



produção cultural, 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00; Audiovisual, 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00; Quadrilha Junina, até 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = R\$ 4.000,00; Bandas ligadas à Cultura Gospel, 03 (três) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = 6.000,00. Será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o Município de Mucuri-Ba poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização no município, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. No caso dos Grupos Culturais ou Bandas Musicais, o prêmio em valores que serem repassados à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural ou Banda Musical como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo 3).

6.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de regionalização no município, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios ou valores.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de Mucuri-Ba a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

## 8. DA INSCRIÇÃO



8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5. O Município de Mucuri-Ba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 13 (treze) dias, compreendidos entre os dias 08 de Outubro de 2020 e 20 de Outubro de 2020, pela internet: [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), email: [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) ou presencial: **Sub-Prefeitura de Itabatã, situado a Av. Salvador, 322, Centro, Itabatã/Mucuri-Ba**, conforme se segue:

- a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br). O **EDITAL Nº M 2 para propostas de trabalhadores da cultura do Distrito de Itabatã, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões** no Município de Mucuri-BA – Lei Aldir Blanc. No buscador deve ser digitado o seguinte: "Editais – Lei Aldir Blanc";
- b) Após realizado o *acesso ao site*, o candidato deve acessar o edital para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição;
- c) O candidato pode acessar os documentos obrigatórios que compõem a inscrição: Anexos I a 6 e documentos descritos no item 8.9.1 ou 8.9.2 deste Edital, de acordo com a categoria de inscrição;
- d) Após preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios, o candidato deverá inseri-los no [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br). Os anexos só serão recebidos arquivos no formato Portable Document File – PDF;
- e) Até que a inscrição seja concluída e não enviada no sítio eletrônico, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;
- f) Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão enviar proposta;





g) O Município de Mucuri-BA estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail/telefone: [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br)/(73) 3206-1169 e presencial na Secretaria de Turismo e Cultura, situado na rua Rui Barbosa, 448, Centro, Mucuri-Ba.

8.8. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

**8.8.1. Categoria – Grupo Cultural:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal do grupo cultural;
- b) Cópia simples do documento de identificação, CPF e Titular de Eleitor;
- c) Cópia simples do comprovante de endereço, tais como contas de água, luz, correspondência bancária ou contrato de aluguel;
- d) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal;
- e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Mucuri-Ba - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- f) Cópia simples da Certificação Simplificada do Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

**8.8.2. Categoria – Grupo Cultural ou Banda Musical:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- d) Carta de Autorização do Grupo Cultural ou Banda Musical (Anexo 3), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;



e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Mucuri-Ba - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e

f) Cópia simples da Certificação Simplificada de Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

8.9. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.10. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital deverão ser anexadas ao sistema (em formato Portable Document File – PDF) ou em envelope lacrado no endereço presencial, conforme item 8.7 deste Edital.

8.11. Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, responsável pelo processo seletivo e previsto nos itens 13 e 14 deste Edital.

8.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

8.13. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital serão inabilitados.

8.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.15. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Mucuri-Ba, e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.



9.2. A habilitação dos candidatos compete ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Mucuri-Ba, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) Município de Mucuri-Ba;
- d) CPF do(da) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br).

9.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato ou representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, será indeferido.

9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.

9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Mucuri-Ba e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. comissão de seleção será realizada pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo).





10.2. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.3. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.4. O membro indicado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.5. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionada à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	60 pontos



<p><b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p>	0	5	10	
<p><b>a)</b></p> <p><b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p>	0	5	10	



<p><b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>c) &gt; <b>5 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.</p>	0	5	10	
<p>d) <b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p>	0	5	10	



	<b>Ampliar instrumentos de educação com educação.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. e) > <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
	<b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.</b> > <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente. f) > <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > <b>10 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	25 pontos



a)	<p>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.</p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>	0	2	5	
b)	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5	





<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p>	0	2	5	
<p><b>c) Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>	0	2	5	



	<p><b>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</b></p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas de Cultura.</i></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade.</p> <p>e) &gt; <b>2 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p>	0	2	5	
<b>III</b>	<b>Abrangência da iniciativa considerando o público participante</b>	<b>Não atende</b>		<b>Atende</b>	<b>15 pontos</b>
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	



d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			

11.3. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**.

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

<b>Categoria/Critério de Regionalização no município</b>	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>Trabalhador Cultural</b>	XX	XX	XX	XX	XX
<b>Grupo Cultural</b>	XX	XX	XX	XX	XX

11.8. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais distritos e povoados.

11.9. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização do município, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar



que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de pessoas ou de grupos culturais.

11.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos, que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas, projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;

11.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.12. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.13. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo no Diário Oficial do Estado/Município e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), fazendo constar da publicação, conforme critério de regionalização:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do(a) do Candidato ou representante do Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- d) Nota final obtida na avaliação.

11.14. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município de Mucuri, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado para download no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br).

11.15. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

11.16. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

11.17. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.



11.18. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

11.19. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, o(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo publicará no Diário Oficial do Município de Mucuri e no endereço eletrônico XXXXX o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado do Município de Mucuri a do Final deste Edital.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mucuri e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização do município e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do(a) Candidato ou representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

12.2. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município de Mucuri à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município de Mucuri da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio ou valores e terão, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Mucuri, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio valores, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13.2. Só poderá ser substituído(a) o(a) candidato, o representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas





as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

13.3. Em caso de substituição do(a) representante da Grupo de Cultura ou Banda Musical, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

13.5. As retificações deverão ser enviadas ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

#### **14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. Os prêmios ou valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio ou valores aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Na data do pagamento do prêmio o(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo verificará a adimplência do candidato junto ao Estado/Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

14.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

14.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 14.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo, para saneamento das pendências e inadimplências.

14.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 14.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e



financeira.

14.8. Os prêmios ou valores serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.9. No caso de Grupo de Cultura ou Banda Musical, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.10. Em caso de falecimento do(a) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical, deve-se encaminhar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo de Cultura ou Banda Musical (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.

14.11. Para o pagamento do prêmio ou valores aos Grupo de Cultura ou Banda Musical, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.12. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.13. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

## 15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1. O candidato premiado deverá encaminhar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

15.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), destinadas ao



acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

15.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) do Município de Mucuri a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. As peças promocionais relacionadas à premiação ou valores deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) a sua destinação.

16.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Mucuri para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo de qualquer responsabilidade civil ou penal.



16.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva, Sistema Municipal de Cultura -SMC e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura e a **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) ou por meio do email e telefone: **[secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br)**/(73) 3206-1169

16.14. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.



EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020

Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA**

**1.1. NOME ARTISTICO OU PROJETO**

---

**1.2. Segmento Cultural que atua:**

- ( ) Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera  
( ) Música  
( ) Bandas Gospel  
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Cultura Popular / Cultura Afro Brasileira / Cultura Alimentar (Gastronomia)  
( ) Humanidades – Literatura / Contação de História / Poesia  
( ) Audiovisual  
( ) Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Cultura Digital  
( ) Oficina e Workshop  
( ) Artesanato  
( ) Pesquisa, memória, gestão e produção  
( ) Orquestra

**1.3. Dados bancários para recebimento do prêmio:**

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) corrente ( ) poupança

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)**

Nome	
CPF	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	





Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**2.1. Categoria: Coletivo Cultural ou Banda Musical**

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

**(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)**

**3.1.** Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente



<p><input type="checkbox"/> cultura e juventude <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência <input type="checkbox"/> cultura circense</p>
<p><b>3.2.</b> Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:</p>
<p><b>3.3.</b> O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?</p>
<p><b>3.4.</b> O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?</p>
<p><b>3.5.</b> De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?</p>
<p><b>3.6.</b> O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?</p>
<p><b>3.7.</b> O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?</p>
<p><b>3.8.</b> O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?</p>
<p><b>3.9.</b> O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p><b>3.10.</b> O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p><b>3.11.</b> Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas: <input type="checkbox"/> Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____</p>
<p><b>3.12.</b> O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?</p>



4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

Local e data.

Assinatura

NOME COMPLETO



**EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no município de Mucuri-Ba, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
- f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- h) **Decreto Municipal nº 2518, de 5 de outubro de 2020** - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública.;



2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio ou valor;
5. Autorizar o Município de Mucuri-Ba e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

NOME COMPLETO





**EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã**

**ANEXO 3**  
**CARTA DE AUTORIZAÇÃO**

Nós, membros do \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural ou Banda Musical), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, fica decidido apresentar o Grupo para inscrição no referido Edital de Seleção durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Mucuri-Ba.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural/Banda Musical e pela inscrição, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural/Banda Musical.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
  2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente ou poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
- Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3. O prêmio ou valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
  4. O Município de Mucuri-Ba e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
  5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural/Banda Musical candidato (apenas maiores de 18 anos):



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural/Banda Musical)

NOME COMPLETO



EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020  
Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã

**ANEXO 4**  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



**EDITAL Nº M 2 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**  
**Chamada Pública Nº M 2: Festival Conexão Cultural Itabatã**

**ANEXO 5**  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Banda Musical / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO







Local e data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável / Representante do Grupo Cultural)

NOME COMPLETO



**EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri**

O Município de Mucuri/Bahia, por intermédio do(a) prefeito o Sr. José Carlos Simões, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas de trabalhadores da cultura da Sede do município, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 2517/2020, Decreto Municipal nº 2518/2020, no que couber, da Lei Municipal da 735/17, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar as **propostas de trabalhadores da cultura da Sede do município, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões** durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Mucuri-BA.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 21 (vinte um) dias, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de Mucuri-BA, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

a) Na categoria como “trabalhadores da cultura Sede do município, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões” – cadastro cultural municipal atualizado, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Mucuri-Ba (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) e relacionadas com às



ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014;

3.1.1. Entende-se por “Certificação Simplificada”, documento que possui o carimbo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Instituições com fins lucrativos;
- b) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- g) Instituições;
- h) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- i) Partidos políticos e suas entidades;
- j) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
  - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- k) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- l) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Mucuri-BA

5.2. A premiação das instituições culturais será municipalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 30 (trinta) iniciativas melhores pontuadas por seguimentos dentro da sede do município de Mucuri-BA.

5.3. Não havendo proposta classificadas para atingir a distribuição distrital prevista no item 5.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas regiões dos demais distritos e povoados, que obtiverem projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

5.4. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente o objeto premiar e valorizar as propostas de trabalhadores da cultura Sede do município, das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Mucuri-BA.

5.5. A gestão deste Edital será realizada pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, responsável pelo processo seletivo) do Município de Mucuri-Ba.

## 6. DA PREMIAÇÃO E VALORES

6.1. O Município de Mucuri-Ba, por intermédio do(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), premiará 30 (trinta) Propostas Culturais melhores classificadas no processo seletivo por seguimentos, que receberão individualmente os valores nas variadas expressões, a saber: Artes Cênicas, até 01(uma) proposta no valor de R\$ 1.000,00; Banda (quinteto), até 02(duas) propostas no valor de R\$ 3.000,00 = R\$ 6.000,00; Banda (quarteto), até 6 (seis) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = R\$ 12.000,00; Orquestra, 01 (uma) proposta de R\$ 2.000,00; Contação de Histórias, 02 (duas) proposta no valor de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Oficina e Workshop, até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Cultura Popular até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Artes Visuais até 01(uma) proposta de R\$ 1.000,00; Poesia até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00; Artesanato, até 02(duas) propostas de R\$ 1.000,00= R\$ 2.000,00; Cultura Afro-Brasileira, até 02(duas) propostas de R\$ 2.000,00 = R\$ 4.000,00; Pesquisa, memória, gestão e



produção cultural, 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00; Audiovisual, 01 (uma) proposta no valor de R\$ 2.000,00; Quadrilha Junina, até 02 (duas) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = R\$ 4.000,00; Bandas ligadas à Cultura Gospel, 03 (três) propostas no valor de R\$ 2.000,00 = 6.000,00. Será deduzido desse valor a alíquota correspondente ao Imposto de Renda.

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o Município de Mucuri-Ba poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização no município, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. No caso dos Grupos Culturais ou Bandas Musicais, o prêmio em valores que serem repassados à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural ou Banda Musical como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo 3).

6.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios de regionalização no município, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios ou valores.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de Mucuri-Ba a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

## 8. DA INSCRIÇÃO





8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os trabalhadores da cultura da Sede do município não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5. O Município de Mucuri-Ba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 12 (doze) dias, compreendidos entre os dias 08 de Outubro de 2020 e 19 de Outubro de 2020, pela internet: [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), email: [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) ou presencial: **Auditorio do Gabinete do Prefeito, situado a Rua Severino Vieira, 18, Centro, Mucuri-Ba**, conforme se segue:

- a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br). O **EDITAL Nº M 3 para propostas de trabalhadores da cultura da Sede do município, devidamente cadastrados, com vistas a produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões** no Município de Mucuri-BA – Lei Aldir Blanc. No buscador deve ser digitado o seguinte: "Editais – Lei Aldir Blanc";
- b) Após realizado o *acesso ao site*, o candidato deve acessar o edital para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição;
- c) O candidato pode acessar os documentos obrigatórios que compõem a inscrição: Anexos I a 6 e documentos descritos no item 8.9.1 ou 8.9.2 deste Edital, de acordo com a categoria de inscrição;
- d) Após preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios, o candidato deverá inseri-los no [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br). Os anexos só serão recebidos arquivos no formato Portable Document File – PDF;
- e) Até que a inscrição seja concluída e não enviada no sítio eletrônico, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;
- f) Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão enviar proposta;



g) O Município de Mucuri-BA estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail/telefone: [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br)/(73) 3206-1169 e presencial na Secretaria de Turismo e Cultura, situado na rua Rui Barbosa, 448, Centro, Mucuri-Ba.

8.8. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

**8.8.1. Categoria – Grupo Cultural:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal do grupo cultural;
- b) Cópia simples do documento de identificação, CPF e Titular de Eleitor;
- c) Cópia simples do comprovante de endereço, tais como contas de água, luz, correspondência bancária ou contrato de aluguel;
- d) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal;
- e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Mucuri-Ba - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e
- f) Cópia simples da Certificação Simplificada do Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

**8.8.2. Categoria – Grupo Cultural ou Banda Musical:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- d) Carta de Autorização do Grupo Cultural ou Banda Musical (Anexo 3), com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;



e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Mucuri-Ba - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital; e

f) Cópia simples da Certificação Simplificada de Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.

8.9. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.10. As cópias dos documentos a que se referem os itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital deverão ser anexadas ao sistema (em formato Portable Document File – PDF) ou em envelope lacrado no endereço presencial, conforme item 8.7 deste Edital.

8.11. Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, responsável pelo processo seletivo e previsto nos itens 13 e 14 deste Edital.

8.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

8.13. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 deste Edital serão inabilitados.

8.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.15. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Mucuri-Ba, e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.



9.2. A habilitação dos candidatos compete ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Mucuri-Ba, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) Município de Mucuri-Ba;
- d) CPF do(da) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- e) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br).

9.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato ou representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical e deve ser encaminhado ao endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme itens 8.8.1 e 8.8.2 deste Edital, será indeferido.

9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação.

9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Mucuri-Ba e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. comissão de seleção será realizada pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo).



10.2. Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.3. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.4. O membro indicado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.5. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionada à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	60 pontos





<p><b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros).</p>	0	5	10	
<p><b>a)</b></p> <p><b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural.</p>	0	5	10	



<p><b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>c) &gt; <b>5 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural.</p>	0	5	10	
<p>d) <b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.</p>	0	5	10	



e)	<p><b>Ampliar instrumentos de educação com educação.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10</p>	0	5	10	
f)	<p><b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.</p> <p>&gt; <b>10 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.</p>	0	5	10	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	25 pontos



a)	<p>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.</p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).</p>	0	2	5	
b)	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.</p>	0	2	5	



<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.</p>	0	2	5	
<p><b>c) Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente.</p> <p>&gt; <b>2 pontos:</b> Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio.</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio.</p>	0	2	5	



	<p><b>Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.</b></p> <p><i>Deve ser encaminhada junto ao portfólio Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas de Cultura.</i></p> <p>&gt; <b>0 ponto:</b> Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade.</p> <p>e) &gt; <b>2 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p> <p>&gt; <b>5 pontos:</b> Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).</p>	0	2	5	
<b>III</b>	<b>Abrangência da iniciativa considerando o público participante</b>	<b>Não atende</b>		<b>Atende</b>	<b>15 pontos</b>
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	





d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			

11.3. A iniciativas habilitadas serão distribuídas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**.

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

<b>Categoria/Critério de Regionalização no município</b>	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>Trabalhador Cultural</b>	XX	XX	XX	XX	XX
<b>Grupo Cultural</b>	XX	XX	XX	XX	XX

11.8. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais distritos e povoados.

11.9. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização do município, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar



que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de pessoas ou de grupos culturais.

11.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos, que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas, projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião;

11.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;
- c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e
- d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.12. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.13. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo no Diário Oficial do Estado/Município e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), fazendo constar da publicação, conforme critério de regionalização:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do(a) do Candidato ou representante do Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- d) Nota final obtida na avaliação.

11.14. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município de Mucuri, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado para download no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br).

11.15. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

11.16. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

11.17. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.



11.18. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

11.19. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, o(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo publicará no Diário Oficial do Município de Mucuri e no endereço eletrônico XXXXX o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado do Município de Mucuri a do Final deste Edital.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mucuri e no endereço eletrônico [mucuri.ba.gov.br](http://mucuri.ba.gov.br), a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios de regionalização do município e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do(a) Candidato ou representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

12.2. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município de Mucuri à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município de Mucuri da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio ou valores e terão, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Mucuri, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio valores, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13.2. Só poderá ser substituído(a) o(a) candidato, o representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas



as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

13.3. Em caso de substituição do(a) representante da Grupo de Cultura ou Banda Musical, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

13.5. As retificações deverão ser enviadas ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

#### 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios ou valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio ou valores aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Na data do pagamento do prêmio o(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo verificará a adimplência do candidato junto ao Estado/Município, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual e Municipal – SIAFEM e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

14.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

14.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 13 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 14.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo, para saneamento das pendências e inadimplências.

14.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 14.6 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios de regionalização, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e



financeira.

14.8. Os prêmios ou valores serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.9. No caso de Grupo de Cultura ou Banda Musical, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.10. Em caso de falecimento do(a) representante do Grupo de Cultura ou Banda Musical, deve-se encaminhar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo de Cultura ou Banda Musical (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.

14.11. Para o pagamento do prêmio ou valores aos Grupo de Cultura ou Banda Musical, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.12. O(A) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.13. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

## 15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1. O candidato premiado deverá encaminhar ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao email [secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br) (em formato Portable Document File – PDF).

15.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo(a) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo), destinadas ao





acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

15.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) do Município de Mucuri a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. As peças promocionais relacionadas à premiação ou valores deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) a sua destinação.

16.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Mucuri para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo de qualquer responsabilidade civil ou penal.





16.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva, Sistema Municipal de Cultura -SMC e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura e a **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo) ou por meio do email e telefone: **[secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br](mailto:secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br)**/(73) 3206-1169

16.14. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Grupo Cultural ou Banda Musical;
- ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.



EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020

Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA**

**1.1. NOME ARTISTICO OU PROJETO**

**1.2. Segmento Cultural que atua:**

- ( ) Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera  
( ) Música  
( ) Bandas Gospel  
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Cultura Popular / Cultura Afro Brasileira / Cultura Alimentar (Gastronomia)  
( ) Humanidades – Literatura / Contação de História / Poesia  
( ) Audiovisual  
( ) Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Cultura Digital  
( ) Oficina e Workshop  
( ) Artesanato  
( ) Pesquisa, memória, gestão e produção  
( ) Orquestra

**1.3. Dados bancários para recebimento do prêmio:**

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) corrente ( ) poupança

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)**

Nome	
CPF	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	



Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**2.1. Categoria: Coletivo Cultural ou Banda Musical**

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

**(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)**

**3.1.** Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente



<p><input type="checkbox"/> cultura e juventude <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência <input type="checkbox"/> cultura circense</p>
<p><b>3.2.</b> Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:</p>
<p><b>3.3.</b> O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?</p>
<p><b>3.4.</b> O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?</p>
<p><b>3.5.</b> De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?</p>
<p><b>3.6.</b> O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?</p>
<p><b>3.7.</b> O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?</p>
<p><b>3.8.</b> O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?</p>
<p><b>3.9.</b> O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p><b>3.10.</b> O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p><b>3.11.</b> Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas: <input type="checkbox"/> Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____ <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____</p>
<p><b>3.12.</b> O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?</p>



4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

Local e data.

Assinatura

NOME COMPLETO



**EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no município de Mucuri-Ba, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
- f) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- g) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- h) **Decreto Municipal nº 2518, de 5 de outubro de 2020** - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública.;





2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) ao(à) **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC** responsável pelo processo seletivo no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio ou valor;
5. Autorizar o Município de Mucuri-Ba e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

NOME COMPLETO



**EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri**

**ANEXO 3**  
**CARTA DE AUTORIZAÇÃO**

Nós, membros do \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural ou Banda Musical), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, fica decidido apresentar o Grupo para inscrição no referido Edital de Seleção durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Mucuri-Ba.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural/Banda Musical e pela inscrição, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural/Banda Musical.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de **90 (noventa) dias** após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
  2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente ou poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
- Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3. O prêmio ou valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
  4. O Município de Mucuri-Ba e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
  5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural/Banda Musical candidato (apenas maiores de 18 anos):



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural/Banda Musical)

NOME COMPLETO

2



EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020  
Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri

**ANEXO 4**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL Nº M 3 - DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020  
Chamada Pública Nº M 3: Live Aniversario de 251 anos de Mucuri

**ANEXO 5**  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Banda Musical / Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO







Local e data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável / Representante do Grupo Cultural)

NOME COMPLETO